



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## DECRETO N.º 4.282, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 4.320 DE 17/03/1964, E DA LEI MUNICIPAL N.º 3.171 DE 21/06/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica suplementado nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II, e da Lei Municipal nº 3.171 de 21 de junho de 2023, o valor de R\$ 3.041.000,00 (três milhões e quarenta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **Unidade: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

##### **Fonte de Recurso 1 – Tesouro**

##### **Manutenção do Fundo Municipal da Saúde**

|                                |                                       |              |
|--------------------------------|---------------------------------------|--------------|
| 06.010.301.0007.2064.319004-59 | Contratação Por Tempo Determinado     | 120.000,00   |
| 06.010.301.0007.2064.319011-60 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal | 1.800.000,00 |

##### **Fonte de Recurso 5 – Transferência Voluntária recursos Federal**

##### **Agentes Comunitária de Saúde**

|                                |                                         |            |
|--------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| 06.010.301.0007.2071.319011-71 | Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo | 290.000,00 |
|--------------------------------|-----------------------------------------|------------|

##### **Atenção Primaria – Transferência de Recurso do Bloco Manutenção Custeio**

|                                |                                         |            |
|--------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| 06.010.301.0007.2073.319011-72 | Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo | 360.000,00 |
|--------------------------------|-----------------------------------------|------------|

#### **Unidade: 14 – EDUCAÇÃO FUND. FUNDEB**

##### **Fonte de Recurso 2 – Transferência Voluntária recursos Estado**

##### **Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB**

|                                    |                     |            |
|------------------------------------|---------------------|------------|
| 02.14.012.361.0015.2053.319013-259 | Obrigações Patronal | 232.000,00 |
| 02.14.012.361.0015.2053.319013-260 | Obrigações Patronal | 34.000,00  |

#### **Unidade: 15 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE FUNDEB**

##### **Fonte de Recurso 2 – Transferência Voluntária recursos Estado**

##### **Manutenção do Ensino Infantil Creches Fundeb**



## DECRETO N.º 4.282, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

|                                    |                                         |           |
|------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| 02.15.012.361.0016.2053.319013-269 | Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo | 95.000,00 |
| 02.15.012.361.0016.2053.319013-270 | Obrigações Patronal                     | 15.000,00 |
| 02.15.012.361.0016.2053.319013-271 | Obrigações Patronal                     | 20.000,00 |

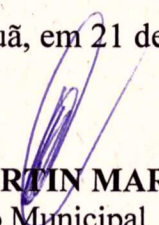
**Unidade: 16 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA FUNDEB**  
**Fonte de Recurso 2 – Transferência Voluntária recursos Estado**  
**Manutenção do Ensino Infantil pré-escola Fundeb**

|                                    |                     |           |
|------------------------------------|---------------------|-----------|
| 02.16.012.361.0017.2053.319013-281 | Obrigações Patronal | 75.000,00 |
|------------------------------------|---------------------|-----------|

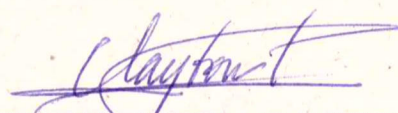
**Artigo 2º**- Para cobertura dos créditos serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, repasses do Fundo Nacional da Saúde dos Blocos de Financiamento da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio) da Atenção Primária Saúde, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e Transferências do Estado por Resoluções.

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 21 de junho de 2023.

  
**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

  
**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Designado